**PROJETO DE LEI Nº 7535 / 2019**

**INSTITUI O IPÊ BRANCO (TABEBUIA) COMO ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.**

**Autor: Ver. Rodrigo Modesto**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializado o Ipê Branco (Tabebuia) como árvore símbolo do Município de Pouso Alegre.

 **Art. 2º** Fica estabelecido que seja escolhido o mês de setembro como sendo o “Mês do Ipê Branco – árvore símbolo de Pouso Alegre”.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal, no mês estabelecido no artigo anterior, poderá realizar campanhas de divulgação e promoção da árvore símbolo de Pouso Alegre, inclusive com a distribuição e o plantio de mudas de Ipê no perímetro urbano e na área rural do Município, e, também, promover o turismo na cidade.

**Parágrafo único.** Anualmente, no dia 21 de setembro, em que se comemora o Dia da Árvore, serão promovidos atos de caráter cívico-cultural e popular, organizados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, com o objetivo de enaltecer a árvore símbolo do Município.

 **Art. 4º** Nas áreas públicas do Município, especialmente em praças e pátios de escolas, onde haja espaço conveniente, deverá ser plantada uma ou mais espécies da árvore símbolo de que trata esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 15 de outubro de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| Oliveira | Bruno Dias |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |